



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 105 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

*“Autoriza o Executivo Municipal a
Complementação de construção
Da rede de esgoto nas ruas da
Sede deste Município”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a Complementação de Construção de Rede de Esgoto e Rede Pluvial nas ruas da Sede deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas caso haja necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, em 30 de Setembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Para pavimentação das ruas desta Cidade, faz-se necessário a Complementação das Redes de Esgoto e Pluvial, visando melhor segurança e atendimento aos moradores. Sendo assim, solicito desta Egrégia Câmara a apreciação e aprovação desta Lei que irá beneficiar todos os moradores desta comunidade.

Aricanduva em 30 de Setembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Aricanduva em 30 de Setembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal